

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS¹

Estes Termos e Condições Gerais para a Aquisição de Serviços (“Termos Gerais”) fazem parte do acordo entre a PPT e o Cliente (o “Acordo”), que inclui os seguintes documentos, todos considerados incorporados por referência: estes Termos Gerais; Ordens de Serviço e/ou Declarações de Trabalho (“Ordem/DT”) emitidas pela PPT e aceitas pelo Cliente; Descrições de Serviços; e outros termos expressamente referenciados nos documentos anteriores. Em caso de conflito entre estes Termos Gerais e a Ordem/DT, a Ordem/DT prevalecerá.

1. Termos Definidos. As seguintes definições se aplicam para os fins deste Acordo: “Data de Vigência” significa a data de aceitação pelo Cliente da Ordem/DT. “Serviços” tem o significado estabelecido na Ordem/DT. “Serviços de Manutenção” significa os Serviços designados como serviços de manutenção de hardware em uma Ordem de Serviço. “Equipamento Coberto” significa o equipamento do Cliente identificado em uma Ordem de Serviço para Serviços de Manutenção. Todos os termos em maiúsculas utilizados neste documento e não definidos nestes Termos Gerais terão o significado atribuído a eles em outras partes do Acordo.
2. Duração. O prazo do Acordo (a “Duração”) começa na Data de Vigência e termina com a conclusão dos Serviços conforme estipulado na Ordem/DT. A disponibilidade de Serviços após a expiração do Prazo fica a critério da PPT. Se forem prestados, tais Serviços serão cobrados pelas Tarifas Premium de Tempo e Material da PPT (tarifas padrão de tempo e material da PPT acrescidas de 10%). Caso os Serviços sejam solicitados e prestados por mais de vinte (20) dias após a expiração do Prazo, a Ordem/DT será considerada automaticamente renovada por períodos consecutivos de sessenta (60) dias, até que haja notificação de rescisão ou renovação por parte do Cliente ou rescisão pela PPT. Os encargos para os períodos de renovação automática serão aplicados às taxas vigentes, deduzindo-se, para o primeiro período de renovação automática, os acréscimos das Tarifas Premium de Tempo e Material.
3. Modificações nos Serviços; Limitações Específicas de Produtos. O Cliente pode remover Equipamentos Cobertos individuais dos Serviços de Manutenção mediante aviso prévio por escrito de noventa (90) dias à PPT. Não é permitido o encerramento antecipado em relação a quaisquer outros Serviços. Os créditos obtidos com a remoção de Equipamentos Cobertos dos Serviços de Manutenção serão proporcionais à data efetiva da remoção, baseando-se em um mês de 30 dias. O documento “Detalhes do Produto de Manutenção de Hardware” estabelece certas limitações e isenções de responsabilidade para os Serviços de Manutenção em equipamentos identificados, e o documento “Limites de Suporte Técnico de Software” especifica certas limitações e isenções de responsabilidade para Serviços de Suporte Técnico de Software de produtos identificados. Cada um desses documentos referenciados está disponível em <https://www.parkplacetechnologies.com/contracts/> e é considerado parte integrante do Acordo.
4. Taxas. Salvo disposição em contrário na Ordem/DT, todas as taxas são faturadas anualmente de forma antecipada e devem ser pagas em 30 (trinta) dias corridos. Caso as taxas não sejam pagas pontualmente, a PPT poderá (a) antecipar e exigir o pagamento integral de todos os valores devidos, incluindo quaisquer parcelas subsequentes, e/ou (b) suspender ou rescindir os Serviços.
5. Conformidade do Cliente. O Cliente cumprirá todas as leis e regulamentações aplicáveis em sua jurisdição. O Cliente não está listado em nenhuma lista do governo dos EUA de pessoas ou

¹ Consulte as notas de rodapé neste documento e o Anexo A para disposições alternativas necessárias para cumprir com as legislações locais.

entidades com as quais cidadãos americanos estão proibidos de realizar transações, nem é de propriedade, controlado ou está agindo em nome de tais pessoas ou entidades, e o Cliente também não se encontra em nenhuma lista similar de partes proibidas ou sancionadas de uma jurisdição não americana. O Cliente não acessará ou usará os Serviços de maneira que cause qualquer parte a violar embargos, leis de controle de exportação ou proibições dos EUA ou internacionais. O Cliente não recebeu, nem lhe foi oferecido, nenhum suborno, comissão indevida, pagamento, presente ou qualquer coisa de valor ilegal ou imprópria de qualquer pessoa em conexão com o Acordo. Caso o Cliente tome conhecimento de qualquer violação das restrições acima mencionadas, ele deverá notificar prontamente a PPT. O Cliente declara que possui todos os direitos de propriedade, licença ou outros direitos necessários para que a PPT realize os Serviços sem infringir os direitos de terceiros. A PPT está plenamente comprometida com o respeito aos direitos humanos internacionalmente reconhecidos ao redor do mundo; o Cliente reconhece que não usará quaisquer produtos, serviços ou tecnologias adquiridos da PPT, nem permitirá que tais produtos, serviços ou tecnologias sejam usados para a violação de direitos humanos.²

6. Garantia Limitada e Limitação de Responsabilidades.³

- a. A PPT garante que os Serviços serão realizados por uma equipe supervisionada e qualificada, de maneira adequada, diligente e em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis. AS GARANTIAS NESTA SUBSEÇÃO SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS DA PPT, NÃO HAVENDO OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZABILIDADE, ADEQUAÇÃO OU IDONEIDADE PARA UM PROPÓSITO ESPECÍFICO.
- b. A RESPONSABILIDADE TOTAL DA PPT POR QUALQUER TIPO DE REIVINDICAÇÃO RELACIONADA AO ACORDO É LIMITADA A DANOS DIRETOS COMPROVADOS CAUSADOS EXCLUSIVAMENTE POR NEGLIGÊNCIA GRAVE, CONDUTA INTENCIONAL, VIOLAÇÃO DE GARANTIA OU VIOLAÇÃO DE CONTRATO POR PARTE DA PPT. O ÚNICO RECURSO DO CLIENTE PARA QUALQUER DESSA REIVINDICAÇÃO NÃO EXCEDERÁ AS TAXAS PAGAS PELO CLIENTE SOB A ORDEM/DT APLICÁVEL DURANTE O PERÍODO DE UM (1) ANO ANTERIOR À DATA DA REIVINDICAÇÃO. EM NENHUMA HIPÓTESE A PPT SERÁ RESPONSABILIZADA POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITAS, INTERRUPTÃO DE NEGÓCIOS OU DANOS INDIRETOS, PUNITIVOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS, EXEMPLARES, EXTRA-CONTRATUAIS OU CONSEQUENCIAIS.
- c. Nenhuma ação legal decorrente do Acordo poderá ser movida pelo Cliente contra a PPT após um (1) ano da data em que a reivindicação surgir.

7. Indenização. A PPT defenderá, indenizará e isentará o Cliente de qualquer responsabilidade, perda, dano, custo e despesa (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios razoáveis) sofridos como resultado de qualquer reivindicação, demanda, ação ou processo de terceiros feito ou levantado contra o Cliente em razão de infração cometida pela PPT de qualquer patente, segredo comercial, marca registrada, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade intelectual de terceiros em relação aos Serviços. Este compromisso está condicionado ao fato de o Cliente: (i) fornecer à PPT uma notificação escrita imediata sobre a reivindicação; (ii) conceder à PPT controle exclusivo da defesa contra a reivindicação, incluindo, se houver, negociações de acordo; e (iii) fornecer à PPT cooperação razoável na defesa contra a reivindicação, às custas da PPT. A PPT não terá

² Consulte o Anexo A para disposições adicionais aplicáveis a contratos firmados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Itália).

³ Consulte o Anexo A para os termos da Cláusula 6 aplicáveis a contratos firmados com a Park Place Technologies GmbH (PPT Alemanha).

qualquer obrigação sob esta Cláusula 7 caso a suposta infração derive do cumprimento, pela PPT, de especificações de equipamentos do Cliente ou das ações e usos realizados pelo Cliente.

8. Seguro. Durante a Duração, a PPT manterá seguros junto a seguradoras de reconhecida responsabilidade financeira para cobrir perdas e riscos que sejam costumeiros em relação à prestação dos Serviços conforme descrito na(s) Descrição(ões) de Serviço(s) aplicável(is) ou na DT. Mediante solicitação, a PPT entregará ao Cliente um certificado de seguro comprovando tal cobertura.
9. Proteção de Dados. Em relação aos Serviços e ao Acordo, a PPT não acessará nem processará informações pessoais identificáveis (isto é, informações relacionadas a pessoas físicas identificadas ou identificáveis), exceto os nomes e dados de contato de indivíduos empregados ou contratados pelo Cliente, na medida necessária para prestar os serviços e administrar o Acordo. Nesse contexto, a PPT atuará como uma controladora de dados autônoma e compromete-se a cumprir todas as obrigações aplicáveis à PPT como controladora de dados ao abrigo do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e de outras leis de proteção de dados relativas à salvaguarda e ao processamento legal de dados pessoais, na medida aplicável. O Aviso de Informação ao Cliente, disponível em [LEGPOL026- Information-Notice-pursuant-to-art-13-of-EU-Regulation-2016-679.pdf](#) ([parkplacetechnologies.com](#)), e considerado incorporado a estes Termos Gerais, inclui informações adicionais sobre as atividades de processamento da PPT na sua qualidade de controladora de dados autônoma. Caso o Cliente e a PPT celebrem um acordo de processamento de dados, aquele acordo prevalecerá sobre as disposições deste Parágrafo 9.
10. Confidencialidade. “Informação Confidencial” é qualquer informação escrita ou eletrônica fornecida por uma das partes à outra que esteja marcada como confidencial ou que a parte receptora saiba ou deva saber que é confidencial ou proprietária. A parte receptora concorda em não usar a Informação Confidencial da outra parte, exceto para a execução do Acordo ou dos Serviços. A parte receptora tratará a Informação Confidencial da outra parte da mesma maneira como trata sua própria Informação Confidencial e usará esforços comercialmente razoáveis para proteger a confidencialidade de tal Informação Confidencial. A obrigação de manter a confidencialidade não se aplica a informações que foram divulgadas em fontes publicamente acessíveis ou que estejam na posse legítima da parte receptora sem obrigação de confidencialidade. No caso de a parte receptora ser obrigada a divulgar Informações Confidenciais por ordem judicial ou por força de lei, deverá notificar a parte divulgadora antes da divulgação obrigatória. As obrigações de confidencialidade neste Parágrafo 10 aplicam-se durante a Duração e por um período de dois (2) anos após sua expiração. As partes devolverão ou destruirão as Informações Confidenciais da outra mediante solicitação.
11. Disposições Gerais.
 - a. Alterações. O Acordo não pode ser alterado, modificado ou emendado, exceto por escrito e assinado por ambas as partes, e qualquer alteração, modificação ou emenda deve fazer referência expressa ao Acordo.
 - b. Acordo Integral. O Acordo contém o entendimento completo entre as partes com relação ao assunto aqui tratado e substitui todos os acordos anteriores entre as partes. As Partes concordam especificamente que o Acordo substitui e invalida quaisquer termos e condições contrários contidos em ordens de compra, confirmações de venda ou outros instrumentos, acordos ou documentos que não sejam expressamente referenciados no Acordo e incorporados como parte deste.
 - c. Rescisão por Quebra de Contrato.⁴ Qualquer uma das partes pode rescindir uma Ordem/DT

⁴ Consulte o Anexo A para os termos da Cláusula 11(c) aplicáveis a contratos firmados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Itália).

mediante notificação por escrito à outra parte em caso de violação material das obrigações previstas no Acordo pela outra parte.

- d. Ausência de Renúncia Implícita. A falha de qualquer uma das partes em exigir, em qualquer momento, o cumprimento pela outra parte de qualquer disposição aqui contida não afetará o direito dessa parte de exigir o cumprimento a qualquer tempo subsequente, nem a falha de qualquer uma das partes em adotar medidas relacionadas a uma violação de qualquer disposição do Acordo será interpretada ou considerada como uma renúncia à própria disposição.
- e. Lei Aplicável e Resolução de Disputas. O Acordo será regido (a) se a parte da PPT for a Park Place Technologies, LLC, pelas leis do Estado de Ohio, e (b) caso contrário, pelas leis comerciais da jurisdição da entidade PPT identificada na respectiva Ordem/DT. Em caso de qualquer controvérsia ou reivindicação decorrente ou relacionada aos Serviços ou ao Acordo, as partes concordam em consultar-se inicialmente, reconhecendo seus interesses mútuos, para tentar alcançar uma resolução satisfatória. Caso não cheguem a uma resolução dentro de um período de sessenta (60) dias, as controvérsias ou reivindicações não resolvidas serão definitivamente solucionadas por arbitragem mediante notificação de uma parte à outra: (i) nos EUA, em Cleveland, Ohio, segundo as Regras de Arbitragem Comercial da Associação Americana de Arbitragem (American Arbitration Association), aplicando-se a lei aplicável mencionada acima; e (ii) fora dos EUA, no principal local de negócios mais próximo da PPT, segundo as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (International Chamber of Commerce), aplicando-se a lei aplicável mencionada acima, sendo que, em ambos os casos, a arbitragem será conduzida por um único árbitro nomeado de acordo com as regras aplicáveis. O idioma da arbitragem será o inglês. O julgamento da sentença proferida pelo árbitro será vinculativo e poderá ser registrado em qualquer tribunal com jurisdição competente.
- f. Força Maior. Nenhuma das partes será responsabilizada por falhas no cumprimento de suas obrigações sob o Acordo se tal falha se dever a causas além do controle razoável da parte, incluindo, mas não se limitando a, casos fortuitos, pandemias, epidemias ou outros prejuízos à saúde pública em larga escala, orientações ou ordens governamentais, incluindo, mas não se limitando a, restrições de viagem e movimento ou fechamento de fronteiras, atos de terrorismo, guerra ou atos de guerra, desastres naturais ou provocados pelo homem, interrupções de conectividade, escassez de materiais, greves, atrasos no transporte ou outros eventos de força maior. O prazo para cumprimento de tais obrigações será prorrogado pelo período perdido em decorrência de tais causas, sendo que a PPT se compromete a restabelecer os Serviços assim que for razoavelmente possível fazê-lo.
- g. Separabilidade; Títulos. Qualquer disposição do Contrato que seja determinada como proibida ou inexecutável por um tribunal de jurisdição competente será considerada inválida apenas na medida de tal proibição ou inexecutabilidade, sendo separada sem invalidar as demais disposições do Contrato. Os títulos utilizados no Contrato são apenas para conveniência e não afetarão a interpretação do mesmo.
- h. Notificações. Para os fins deste Contrato, notificações para a PPT deverão ser feitas por escrito e endereçadas à Park Place Technologies no endereço indicado no Pedido/SOW ou no endereço 747 Alpha Drive, Cleveland, OH 44143, EUA, A/C: Departamento Jurídico. A notificação será considerada entregue no momento em que for entregue ou apresentada para entrega ao destinatário. Notificações eletrônicas são permitidas como alternativa ao acima mencionado com o consentimento do destinatário.

12. Não-Solicitação. O Cliente reconhece e concorda que, durante a Vigência e por um período de doze (12) meses após a rescisão do Contrato, não contratará ou solicitará a contratação de quaisquer empregados, contratados ou agentes da PPT que tenham prestado serviços diretamente

ao Cliente nos doze (12) meses anteriores, sem o consentimento prévio por escrito da PPT, exceto no caso de solicitações ou contratações feitas por meio de anúncios ou publicações gerais de emprego.

13. Traduções. No caso de o Contrato ser apresentado em versões traduzidas, para fins de interpretação contratual, a versão em inglês prevalecerá, salvo disposição contrária no Anexo A.⁵
14. Aplicável Apenas ao Japão: Exclusão de Forças Anti-Sociais. Consulte o Anexo A – Japão.⁶
15. Aplicável Apenas à Itália: Aprovação Específica de Disposições. Consulte o Anexo A – Itália.⁷

⁵Consulte o Anexo A para o idioma contratual aplicável aos contratos firmados com a Park Place Technologies Japan G.K. (PPT Japan).

⁶Consulte o Anexo A para o idioma contratual aplicável apenas aos contratos firmados com a Park Place Technologies Japan G.K. (PPT Japan).

⁷Consulte o Anexo A para o idioma contratual aplicável apenas aos contratos firmados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Italy).

ANEXO A AOS TERMOS GERAIS

As disposições abaixo aplicam-se apenas e exclusivamente na jurisdição identificada.

Alemanha

1. Em substituição ao Parágrafo 6 dos Termos Gerais acima, a seguinte redação será aplicável aos Termos Gerais celebrados com a Park Place Technologies GmbH (PPT Germany):

6. Garantia Limitada e Limitação de Responsabilidades.

- a. *A PPT garante que os Serviços serão prestados por pessoal supervisionado e qualificado, de maneira adequada e profissional, em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis. AS GARANTIAS PRESENTES NESTA SUBSEÇÃO SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS DA PPT E NÃO EXISTEM OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO OU ADEQUAÇÃO PARA UM FIM ESPECÍFICO.*
- b. *A PPT será responsável por danos – independentemente da base legal – somente nos seguintes casos: (i) dolo ou negligência grave; (ii) lesão culposa à vida, ao corpo ou à saúde; (iii) responsabilidade obrigatória conforme definido na Lei de Responsabilidade por Produtos da Alemanha; (iv) assunção de garantia ou risco de aquisição; e (v) violação culposa de obrigações contratuais essenciais (as chamadas "obrigações cardinais"). No caso de violação culposa de obrigações contratuais essenciais por negligência simples, a responsabilidade da PPT será limitada aos danos previsíveis e típicos para o contrato. A responsabilidade por danos indiretos ou consequenciais, especialmente perda de lucro, está excluída, a menos que resultem de dolo ou negligência grave.*
- c. *Todas as reivindicações por danos contra a PPT, independentemente do fundamento jurídico, prescreverão doze (12) meses após a data de prestação dos Serviços. Esta regra não se aplica a reivindicações decorrentes de dolo, negligência grave, lesão à vida, ao corpo ou à saúde, ou sob a Lei de Responsabilidade por Produtos.*

Itália

1. A seguinte redação adicional será aplicável ao Parágrafo 5 dos contratos celebrados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Italy):

O Cliente compromete-se a abster-se de condutas que possam ser consideradas ilegais ou infracionais nos termos do Decreto Legislativo Italiano 2231 de 2001.

2. Em substituição ao Parágrafo 11(c) dos Termos Gerais acima, a seguinte redação será aplicável aos Termos Gerais celebrados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Italy):

(c) Qualquer Parte poderá rescindir uma SOW por notificação escrita a qualquer momento, caso a outra Parte não corrija qualquer violação dos termos deste Contrato e/ou da SOW aplicável dentro de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento de uma notificação escrita

sobre a referida violação. As Partes concordam que o Contrato (incluindo as SOWs) pode ser rescindido pela PPT, nos termos e em conformidade com o efeito do Artigo 1456 do Código Civil Italiano, por meio de notificação escrita enviada pela PPT, no caso de descumprimento pelo Cliente das obrigações estabelecidas na Seção 4, Seção 5, Seção 10, na sentença anterior desta Seção 11(c) ou na Seção 12 dos Termos Gerais, sem prejuízo ao direito da PPT de solicitar compensação por danos sofridos.

3. O seguinte servirá como Seção 15 dos Termos Gerais:

15. Aprovação Específica de Disposições. Nos termos e em conformidade com os Artigos 1341 e 1342 do Código Civil Italiano, o Cliente declara ter lido e especificamente aprovado as seguintes cláusulas:

4 - Taxas

6 - Garantia Limitada e Limitação de Responsabilidades

10 – Confidencialidade

11(c) – Rescisão

11(d) – Ausência de Renúncias Implícitas

11(e) – Resolução de Disputas

12 – Não-Solicitação

13 – Traduções

As descrições dos Serviços adquiridos conforme estabelecido em <https://www.parkplacetechnologies.com/contracts/>

Japão

1. O seguinte servirá como Seção 14 dos Termos Gerais:

14. Exclusão de Forças Anti-Sociais.

- A. Cada parte declara que ela ou seus representantes não se enquadram, nem no futuro se enquadrarão, em nenhum dos seguintes itens:
- (i) um grupo de crime organizado, membro de um grupo de crime organizado, pessoa para quem tenham se passado menos de cinco (5) anos desde que deixou de ser membro de um grupo de crime organizado, membro associado a um grupo de crime organizado, corporação relacionada a um grupo de crime organizado, extorsionador corporativo, ativista social, etc., defensor de extorsão, grupo de crime organizado que utiliza conhecimento especializado, etc., ou qualquer outra pessoa similar ("Força Anti-Social");
 - (ii) uma relação na qual a gestão de tal parte é controlada por uma Força Anti-Social;
 - (iii) uma relação na qual uma Força Anti-Social está substancialmente envolvida na gestão de tal parte;
 - (iv) uma relação que utiliza inadequadamente uma Força Anti-Social, como com o propósito de benefício indevido para si mesma ou para um terceiro ou para o propósito de causar danos a um terceiro;
 - (v) uma relação que esteja envolvida com uma Força Anti-Social de modo a fornecer fundos, etc., ou estender facilidades;



- (vi) *uma relação na qual representantes ou membros substancialmente envolvidos na gestão possuam uma relação socialmente repreensível com uma Força Anti-Social.*
 - B. *Cada parte compromete-se a não realizar um ato enquadrado em nenhum dos itens abaixo, seja por si própria ou através de um terceiro:*
 - (i) *um ato de fazer exigências violentas;*
 - (ii) *um ato de fazer exigências irrazoáveis além da responsabilidade legal da parte requerida;*
 - (iii) *um ato de utilizar linguagem ameaçadora ou violência em relação a uma transação;*
 - (iv) *um ato de difamar a outra parte ou interromper as operações da outra parte ao espalhar rumores, utilizar meios fraudulentos ou força;*
 - (v) *qualquer outro ato semelhante a qualquer dos mencionados acima.*
 - C. *Qualquer uma das partes pode rescindir este Contrato se a outra parte violar os subparágrafos a ou b deste Parágrafo 14, e a parte que rescindir poderá reivindicar da outra parte os danos incorridos pela rescisão.*
 - D. *Se qualquer uma das partes rescindir este Contrato com base no Parágrafo c deste Artigo, a parte rescisória não será responsável pelos danos, etc., incorridos pela outra parte.*
2. **Traduções.** Os Termos Gerais estão redigidos no idioma japonês. A versão em inglês é uma tradução, e a versão em japonês prevalecerá caso haja qualquer inconsistência entre as versões em japonês e em inglês.